

SILVA, CPF 855.156.982-15, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2022/0000007832, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/22-01-00510/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por destruir ou danificar 54,59 hectares de florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008 Art. 225, § 4º, Da/Do Constituição Federal 1988, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178426/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À SIDNEI ORLI ORBEN

END: BR 163, VICINAL DO 151, LOTE 34 EBA 11-B

CEP: 68138-000 - PLACAS - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) SIDNEI ORLI ORBEN, CPF 621.632.051-34, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2019/0000039074, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-09-00190/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,73 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178427/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À LUIS MARCELO LOPES DE SOUZA

END: RUA OITO, Nº 13

CEP: 67000-000 - ANANINDEUA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) LUIS MARCELO LOPES DE SOUZA, CPF 586.412.112-68, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2019/0000039193, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-08-00195/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,49 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178428/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À LUIS MARCELO LOPES DE SOUZA

END: RUA OITO, Nº 13

CEP: 67000-000 - ANANINDEUA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) LUIS MARCELO LOPES DE SOUZA, CPF 586.412.112-68, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2019/0000039195, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-08-00194/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 169,65 hectares de floresta ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao

referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178429/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À LUIS MARCELO LOPES DE SOUZA

END: RUA OITO, Nº 13

CEP: 67000-000 - ANANINDEUA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) LUIS MARCELO LOPES DE SOUZA, CPF 586.412.112-68, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2019/0000039191, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-08-00196/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,47 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de uso alternativo do solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178430/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À LUCIDIO RODRIGUES RIBEIRO

END: AVENIDA ROBSON GURJÃO, Nº 81

CEP: 68553-515 - REDENÇÃO - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) LUCIDIO RODRIGUES RIBEIRO, CPF 083.878.771-15, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2019/0000048487, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/19-10-00392/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 49,98 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178431/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA

END: ESTRADA DO 40 HORAS, KM 04

CEP: 67120-000 - ANANINDEUA - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o empreendimento CIKEL BRASIL VERDE MADEIRAS LTDA, CNPJ 03.501.232/0002-00, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2019/0000018665, no qual consta o Auto de Infração AUT-1-S/19-05-00114/GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, por utilizar-se do recurso hídrico em desacordo com as condições estabelecidas do Anexo I da Outorga nº 282/2010, sendo que o usuário ultrapassou a vazão outorgada para o poço denominado "PP03" que era de 24 m³/dia e conforme o documento intitulado de "Acompanhamento Mensal do Volume de Água Outorgado" apresentado pela empresa para o período agosto 2012 - Fevereiro 2013, conforme histórico de vazões captadas. Contrariando o Art. 81, Inciso III, Da/Do Decreto Estadual nº 6.381/2021 e Art. 66, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá